



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022**

**EDITAL Nº 120/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3342/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

<b>INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)</b>	<b>11/07/2022 a partir das 08:00 horas</b>
<b>PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)</b>	<b>20/07/2022 até as 09:00 horas</b>
<b>INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)</b>	<b>20/07/2022 às 09:30 horas</b>
<b>Tempo de Disputa:</b>	<b>10 minutos</b>
<b>Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).</b>	
<b>LOCAL: <a href="http://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a></b>	

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**, após autorização do **Secretário Municipal de Saúde** nos termos da Lei Municipal nº 1.887/2.007, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará a abertura licitação na modalidade de Pregão Eletrônico instaurada sob o nº **96/2022**, objetivando o “**Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**”, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

Federal n.º 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

### 1 – DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Eletrônico o “**Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**”, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para a **aquisição** ora licitada haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmada entre o Município de Hortolândia – Prefeitura Municipal de Hortolândia, e a licitante classificada em primeiro lugar.

### 2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **ELISÂNGELA QUITÉRIA TEODORO DA SILVA**, denominado(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio, **nomeado(a)s nos termos da Portaria n.º 423/2022**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

### 3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**3.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### **4 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

**4.2.** A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

**5.1.1.** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

**5.1.2.** Atendam a todas as exigências deste edital;

**5.1.3.** Em cumprimento à Lei Complementar nº 123/2006, art. 48, inc. III, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014, foi destinado o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado do objeto deste Pregão às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme consta do Anexo A do memorial Descritivo.

**5.1.3.1.** O disposto no subitem acima não impede a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte de participarem dos lotes/itens que serão destinados à ampla concorrência.

**5.1.3.2.** Se a mesma empresa vencer a cota **RESERVADA** e a cota **AMPLA**, a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**contratação se dará pelo menor valor.**

**5.2.** O licitante deverá estar credenciado até no mínimo 30(trinta) minutos antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**5.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão** à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

**5.4.** Será vedada a participação de empresas:

**5.4.1.** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

**5.4.2.** Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

**5.4.3.** Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

**5.4.4.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia;

**5.4.5.** Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição;

**5.4.6.** Sociedades de Propósito Específico (SPE).

## **6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**6.1.** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Adjudicar o bem objeto da licitação, caso não haja manifestação de nenhum licitante quanto a intenção de apresentar recursos;
- j) Receber, examinar e encaminhar os recursos para decisão da autoridade competente;
- k) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) encaminhar o processo à autoridade superior para abrir processo administrativo para apuração de irregularidade ocorridas durante a licitação, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação

### **7 – CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

**7.1** Os interessados deverão nomear por meio do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br);

**7.2** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**7.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

**7.4** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmlicitacoes.com.br](http://www.bbmlicitacoes.com.br).

**7.5** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

**7.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**7.7** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES**

**8.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), **opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **Negociação”.**

**8.1.1** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**8.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**8.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

## **9 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**9.1.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

**9.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- 9.3.** Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.5.** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer equívoco da mesma natureza.
- 9.6.** Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.
- 9.7.** O licitante que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 9.8.** Estarão excluídos da aplicação das penalidades do subitem 9.7, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”.
- 9.9.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- 9.10.** Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**9.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via **Chat** do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

**9.12.** A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

**9.13.** Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

**9.14.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

**9.15.** Concluída a fase de classificação das propostas, os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, bem como a proposta de preços atualizada, deverão ser impressos pela Administração Municipal, subsidiando o processo administrativo autuado para processamento da presente licitação.

**9.16.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

**9.17.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**9.18.** A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

**9.19.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

**9.19.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**9.19.1.1.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

em seu favor o objeto do pregão;

**9.19.1.2.** No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.19.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no subitem 9.19.1.1;

**9.19.1.3.** Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.19.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.19.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**9.20.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**9.21.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.17 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**9.22.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**9.23.** Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

**9.24.** Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

do certame.

### **10 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**10.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances

**10.1.1** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as MARCAS dos produtos ofertados. A não inserção de informações contendo as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**10.2.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I – Memorial Descritivo;**

**10.3.** A validade da proposta será de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**10.4.** Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

**10.5.** O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

**10.6.** Na proposta deverá conter a especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

conforme descrito no **ANEXO I – Memorial Descritivo**, deste Edital.

**10.7.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

### **11– DO EDITAL**

**11.1.** Além da plataforma eletrônica disponível no website [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) > Acesso rápido > Licitações > ou junto ao Departamento de Suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração, nos termos do Decreto Municipal 4.992/2022.

**11.1.1.** Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

### **12 – DAS INFORMAÇÕES**

**12.1.** As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19)3965-1400 – ramal 6915, ou do e-mail [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br).

### **13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**13.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 24, caput, do Decreto Federal nº 10.024 de 2019.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**13.1.1.** A Administração deverá decidir sobre a impugnação e responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de **até 2 (dois) dia úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

**13.1.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

**13.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

**13.3.** Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

**13.4.** A impugnação ao edital deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro(a), com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado por meio eletrônico, através do e-mail **licitacao@hortolandia.sp.gov.br**, ou junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia/SP, no horário das 08 hs às 17 hs .

## **14 – DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** A documentação relativa à habilitação deverá estar **válida na data da sessão**, sob pena de inabilitação. A documentação deverá, ainda, ser anexada na aba própria do sistema (documentos de habilitação), com arquivos nomeados expressamente conforme pedido, **até o prazo final fixado no preâmbulo deste edital** para o cadastro das propostas iniciais e habilitação.

**14.2.** A documentação relativa à regularidade jurídica é a seguinte:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**14.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**14.2.2.** Ato constitutivo consolidado, com objeto compatível, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;

**14.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

**14.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.3.** A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

**14.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

**14.3.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado** da sede ou domicílio da licitante, em especial ao tributo de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, dentro do prazo de validade.

**14.3.3.** Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**14.3.4.** Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**14.3.5.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

**14.4.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

**14.4.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a proponente tem domicílio, expedida em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

**14.4.1.1.** Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**14.5.** A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

**14.5.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

**14.6. Outros documentos** necessários para habilitação da licitante:

**14.6.1.** Declarações, Conforme **ANEXO II**;

**14.7.** A documentação relativa à comprovação de **qualificação técnica** é a seguinte:

**14.7.1.** Comprovação de que os produtos ofertados possuem Registro no Ministério



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

da Saúde, ou comprovante de isenção.

### **15 – DAS AMOSTRAS**

**15.1.** As licitantes vencedoras deverão apresentar uma amostra apenas dos itens 4, 5, 6, 7, 9, 14, 15, 16, 17, 46, 47, 53, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 171 e 172, **constantes do Anexo A do memorial descritivo**, do qual foi vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do pregão, identificadas com o número do item e número da licitação, com a marca claramente indicada, igual àquela ofertada na proposta comercial.

**15.2.** Não serão aceitas amostras sem identificação, com embalagem violada e características diferentes do especificado.

**15.3.** Acerca da exigência de apresentação de amostras, a finalidade da amostra é permitir que a Administração, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no memorial descritivo e seu anexo. As amostras dos produtos serão manuseadas, passarão por teste em campo para verificação do material do produto, durabilidade, desempenho e funcionalidade do objeto.

**15.4.** As amostras serão analisadas pelo órgão técnico da Secretaria Municipal de Saúde que verificará a compatibilidade do material ofertado com o descrito no memorial descritivo e seu anexo.

**15.5.** Em caso de desacordo do produto ofertado, esse será desclassificado, chamando-se para análise o segundo colocado e assim por diante, até que se atendam as especificações solicitadas.

**15.6.** As amostras deverão ser entregues no endereço Rua José Claudio Alves dos Santos, nº 585 – Remanso Campineiro - Hortolândia SP - CEP: 13.184-472 – **Departamento Administrativo da Saúde / Secretaria de Saúde**(19) 3965-1400



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

ramais 8612 /8624, saudecompras@hortolandia.sp.gov.br, sob pena de exclusão do certame.

### **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**16.1.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor **e com cópia de documento de identificação oficial com foto do subscritor.**

**16.2.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

**16.3.** Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do(a) Pregoeiro(a).

**16.4.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**16.5.** Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

**16.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**16.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**16.6.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

**16.7.** As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

## **17 – DOS PROCEDIMENTOS**

**17.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

**17.2.** As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

**17.3.** Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

**17.4.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se, a desistente,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

às penalidades previstas neste edital.

**17.5.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos itens 9.19.1 a 9.19.2 deste edital;

**17.6.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**17.7.** Declarada finda a etapa competitiva, o(a) Sr.(Sra.) Pregoeiro(a) procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.

**17.8.** O(A) Sr.(Sra.) Pregoeiro(a) poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

### **18 – DOS RECURSOS**

**18.1.** Após o encerramento da avaliação das propostas comerciais e documentos habilitatórios, o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**18.2.** Havendo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do 44º, § 1º da Lei 10.024/2019;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**18.3.** As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção RECURSO;

**18.4.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

**18.5.** Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**18.6.** O recurso contra decisão do(da) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.7.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## **19 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**19.1.** No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

## **20 – DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**20.1.** Não haverá reajuste de preço na vigência da ata, por força da legislação vigente.

**20.1.1.** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**20.1.2.** Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

**20.2.** No exercício de 2022, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

- a) Ficha 606;**
- b) Ficha 590;**
- c) Ficha 591;**

**20.2.1.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa.

## **21 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**21.1** A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**21.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

**21.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

**21.4.** Por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**21.4.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

**21.4.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

**21.4.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**21.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**VP** = Valor da parcela em atraso.

### **22 – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo III**.

**22.2.** Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o licitante vencedor assine a Ata de Registro de Preços.

**22.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do licitante vencedor, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

**22.4.** A critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação licitante vencedor.

### **23 – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA**

**23.1.** As obrigações resultantes deste PREGÃO constam do Memorial Descritivo e demais anexos que acompanham este edital.

**23.2.** A proponente vencedora se obriga a entregar os produtos ora licitados no prazo indicado no Memorial Descritivo.

**23.3.** Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

**23.4.** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**23.5.** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

**23.6.** Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

**23.7.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

**23.8.** Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado,

**23.9.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

**23.10.** Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

## **24 – DO FORNECIMENTO**

**24.1.** Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Memorial descritivo e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 15:00 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de

**24.2.** O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do empenho.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**24.3.** Os itens deverão ser entregues com prazo de validade de, no mínimo **6 (seis) meses**, a contar da efetiva entrega, sob pena de devolução dos produtos.

**24.4.** Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.

**24.5.** Os objetos serão recebidos:

**24.5.1.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta.

**24.5.2.** Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

**24.5.3.** Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

**24.5.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**24.5.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### 25 – DAS PENALIDADES

**25.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme **ANEXO VI**;

**25.2.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

### 26 – DA RESCISÃO DA ATA

**26.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c)** a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d)** descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e)** outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**26.2.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “e” do subitem anterior, por mútuo acordo.

**26.3.** Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do **primeiro subitem deste capítulo**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de **20% (vinte por cento)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### **27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**27.2.** O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

**27.3.** A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, todas as condições de habilitação.

**27.4.** Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao (à) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.5.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

**27.6.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**27.7.** Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado, bem como no Diário Oficial do Município de Hortolândia.

**27.8.** A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do **Anexo V**, devidamente preenchido e assinado.

### **28 – DOS ANEXOS**

**28.1.** Constituem anexos deste edital:

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**

**ANEXO A – RELAÇÃO DE PRODUTOS**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**ANEXO VI – DECRETO MUNICIPAL N.º 4.309/2019**

Hortolândia, 04 de julho de 2022.

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**

**Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### 1. OBJETO

ATA de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais ODONTOLÓGICOS.

Segue a relação dos itens no ANEXO "A"

### 2-JUSTIFICATIVA

A aquisição dos itens tem como objetivo promover o abastecimento de materiais odontológicos para a rede municipal da Saúde.

Esses materiais são utilizados para a realização de cirurgias e procedimentos odontológicos.

Ressaltamos ainda que a falta desses itens causa a diminuição do número de procedimentos mínimos necessários na produção mensal do Centro de Especialidades Odontológicas e nas demais unidades que possuem especialidades odontológicas, podendo comprometer a habilitação do serviço.

Optamos pela Ata de Registro de Preços exatamente pela volatilidade da quantidade de pacientes a serem atendidos o que nos limita o dimensionamento exato para atendimento, mas apenas nos possibilita realizar uma estimativa de consumo para os materiais de odontologia que o município utilizará todo mês, tendo em vista que o público alvo e a quantidade a ser adquirida são variáveis e sazonais.

### 3 - DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

3.1. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

3.2. Após emissão das competentes notas de empenho em favor da (s) detentora (s), a Central de Abastecimento da Saúde expedirá Ordem de Fornecimento, estabelecendo quanto à entrega dos itens empenhados.

3.3. O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do empenho.

3.4. Os Itens deverão ser entregues junto à Central de Abastecimento da Saúde, situada na Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:00 h.

3.5. Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial, com prazo de validade de, no mínimo **06 (seis) meses**, a contar da efetiva entrega, sob pena de devolução dos produtos.

3.6. Os objetos serão recebidos:

3.6.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Memorial descritivo e seus anexos e da proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

3.6.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

3.6.3. Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

3.6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

### **4 – OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA (S):**

A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

- 4.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Memorial descritivo e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 15:00 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;
- 4.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;
- 4.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 4.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;
- 4.5. Indicar preposto com poderes para representa-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;
- 4.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;
- 4.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado,
- 4.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;
- 4.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **5 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA:**

O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Saúde, deverá:

- 5.1. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Memorial Descritivo e seu anexo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;
- 5.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

### **6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 6.1 A(s) detentora (s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá (ão) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.
- 6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.
- 6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

### **7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item.

### **8- DAS AMOSTRAS**

As licitantes vencedoras deverão apresentar uma amostra apenas dos itens 4, 5, 6, 7, 9, 14, 15, 16, 17, 46, 47, 53, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 171 e 172 do qual foi vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do pregão, identificadas com o número do item e número da licitação, com a marca claramente indicada, igual àquela ofertada na proposta comercial.

Não serão aceitas amostras sem identificação, com embalagem violada e características diferentes do especificado.

Acerca da exigência de apresentação de amostras, a finalidade da amostra é permitir que a Administração, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no memorial descritivo e seu anexo. As amostras dos produtos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

serão manuseadas, passarão por teste em campo para verificação do material do produto, durabilidade, desempenho e funcionalidade do objeto.

As amostras serão analisadas pelo órgão técnico da Secretaria Municipal de Saúde que verificará a compatibilidade do material ofertado com o descrito no memorial descritivo e seu anexo.

Em caso de desacordo do produto ofertado, esse será desclassificado, chamando-se para análise o segundo colocado e assim por diante, até que se atendam as especificações solicitadas.

As amostras deverão ser entregues no endereço Rua José Claudio Alves dos Santos, nº 585 – Remanso Campineiro - Hortolândia SP - CEP: 13.184-472 – **Departamento Administrativo da Saúde / Secretaria de Saúde**(19) 3965-1400 ramais 8612 /8624, [saudecompras@hortolandia.sp.gov.br](mailto:saudecompras@hortolandia.sp.gov.br), sob pena de exclusão do certame.

### 9 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Todas as licitantes deverão apresentar:

9.1 Comprovação de que os produtos ofertados possuem Registro no Ministério da Saúde, ou comprovante de isenção.

### 10– ORDENADOR DE DESPESAS

O Ordenador de despesa é o Secretário de Saúde.

### 11 – SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Será vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial da Ata de Registro de Preços, bem como a participação de empresas em consórcio, por se tratar de aquisição de baixa complexidade e pequeno vulto.

### 12 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

12.1. Os faturamentos das notas deverão ser efetuados para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº. 13.843.145/0001-04.

12.2. Os objetos descritos neste memorial e seu Anexo não conduzem à marca e/ou fornecedores, portanto a definição dos itens licitados é preciso, suficientes e claro, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

12.3. Certificamos que foi assegurada a cota reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte observando o percentual de até 25% em respeito ao artigo 48, inciso III, da Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.4. Declaramos que o gestor, suplente de gestor e fiscal do contrato de aquisição serão nomeados através de portaria.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

12.5. Quanto as datas constantes em documentos impressos do sistema, como a requisição de compras e mapas de preços, se referem a data do Sistema de Contabilidade.

### ANEXO A AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	CÓD CECAM
------	------	------	-----------	-----------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1	23	Unidade	Abrasivo em pó, pedra pomes, granulação extra-fina, para polimento e profilaxia dental. Embalagem: contendo, aproximadamente, 100 (cem) gramas.	01.052.0452
2	15	Unidade	Abridor de Boca Odontológico, Adulto, de Borracha, Esterilizável.	01.052.0874
3	38	Unidade	Abridor de Boca Odontológico, Infantil, de Borracha, Esterilizável.	01.052.0875
4	17250	Unidade	Amálgama, composição limalha de prata (acima de 65%) e mercúrio. Apresentação: cápsulas pré-dosificadas, aplicação: restauração odontológica. Medida de uma (01) porção.	01.052.0343
5	17250	Unidade	Amálgama, composição limalha de prata (acima de 65%) e mercúrio. Apresentação: cápsulas pré-dosificadas, aplicação: restauração odontológica, medida de duas (02) porções.	01.052.0344
6	60	Unidade	Agente para restauração selante, fotopolimerizável. Caixa contendo condicionador, selante e acessórios; <u>condicionador</u> em frasco com aproximadamente 5 ml em gel, composto basicamente por ácido fosfórico a 37%; <u>selante</u> em frasco com aproximadamente 5gr, composto basicamente por polímeros de bis-gma, fluoreto de sódio; com carga; com corante; embalado em caixas, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação e recomendações para armazenamento.	01.052.0876
7	43125	Unidade	Agulha gengival descartável curta (tamanho 30G) de cânula fina, lubrificada com silicone, esterilizada por raio gama/cobalto 60, ponta de perfil tribiselado e adaptação reforçada da cânula no canhão.	01.052.0877
8	8625	Unidade	Agulha gengival descartável longa (tamanho 27G) de cânula fina, lubrificada com silicone, esterilizada por raio gama/cobalto 60, ponta de perfil tribiselado e adaptação reforçada da cânula no canhão.	01.052.0878
9	210	Unidade	Agente de união, multiuso com flúor, fotopolimerizável, monocomponente, para esmalte/dentina, composto por acetona, penta, hidrofluoretos de cetilamina, resina ( r5-62-1), resina u, resina b, frasco prime e Bond 2.1	01.052.0340
10	150	Unidade	Anestésico tópico gel, de efeito rápido, a base de lidocaína a 5%, acondicionado em potes contendo, aproximadamente, 12gr.	01.052.0755
11	188	Caixa	Aplicador descartável para adesivos e selantes odontológicos, com hastes dobráveis. Embalagem com aproximadamente,	01.052.0483



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

			100 (cem) unidades.	
12	15	Unidade	Arco dobrável para Isolamento Absoluto. Utilizável para o apoio do Lençol de Borracha.	01.052.0671
13	15	Unidade	Arco não dobrável para Isolamento Absoluto. Utilizável para o apoio do Lençol de Borracha.	01.052.0672
14	22500	Tubete	Anestésico local injetável, à base de mepivacaína a 2% com norepinefrina 1:100.000, em tubete com 1,8ml, estéril, embalado em caixas com, aproximadamente, 50 (cinquenta) tubetes, constando a marca comercial, procedência de fabricação, bula, lote, data de fabricação e validade e demais normas do fabricante.	01.052.0488
15	4500	Unidade	Anestésico local injetável, a base de lidocaína a 2% sem vasoconstritor, em tubetes com 1,8 ml, estéril, embalado em caixas com aproximadamente 50 tubetes, constando marca comercial, procedência de fabricação, bula, lote, data de fabricação, validade e demais normas do fabricante.	01.052.0989
16	30000	Tubete	Anestésico local injetável, a base de lidocaína a 2% com adrenalina 1:100.000 (cloridrato de lidocaína 20 mg, adrenalina base 10UG), em tubetes com 1,8 ml, estéril, embalados em caixas com aproximadamente 50 tubetes, constando marca comercial, procedência de fabricação, bula, lote, data de fabricação, validade e demais normas do fabricante.	01.052.0879
17	15000	Tubete	Anestésico local injetável, à base de Cloridrato de Prilocaína 30 mg/ml e Felipressina 0,03UI, em tubetes de 1,8 ml, estéril, embalados em caixas com aproximadamente 50 tubetes, constando marca comercial, procedência de fabricação, bula, lote, data de fabricação e validade e demais normas do fabricante.	01.052.0489
18	150	Unidade	Banda matriz em aço, com medidas 0,05X07X500mm. Embalagem: individual.	01.052.0453
19	150	Unidade	Banda matriz em aço, com medidas 0,05X05X500mm. Embalagem individual.	01.052.0436
20	2100	Envelope	Bicarbonato de sódio, pó aromatizado, para uso em profilaxia odontológica pelo método de jato de bicarbonato e água. Composição: bicarbonato de sódio (carbonato ácido de sódio) e essência. Embalagem: envelopes com 40 gramas, aproximadamente.	01.052.0880
21	150	Unidade	Broca de aço cônica com ponta inativa, própria para abertura	01.052.0393



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

			de câmara pulpar. (broca alta rotação endo z).	
22	90	Unidade	Broca odontológica, material aço inoxidável, corte espiral, tamanho 32, aplicação alargamento de canal radicular - Broca Gates nº. 1, para baixa rotação.	01.052.0412
23	90	Unidade	Broca odontológica, material aço inoxidável, corte espiral, tamanho 32, aplicação alargamento de canal radicular - Broca Gates nº. 2, para baixa rotação.	01.052.0413
24	90	Unidade	Broca odontológica, material aço inoxidável, corte espiral, tamanho 32, aplicação alargamento de canal radicular - Broca Gates nº. 3, para baixa rotação.	01.052.0414
25	90	Unidade	Broca odontológica, material aço inoxidável, corte espiral, tamanho 32, aplicação alargamento de canal radicular - Broca Gates nº. 4, para baixa rotação.	01.052.0746
26	90	Unidade	Broca odontológica, material aço inoxidável, corte espiral, tamanho 32, aplicação alargamento de canal radicular - Broca Gates nº. 5, para baixa rotação.	01.052.0990
27	90	Unidade	Broca odontológica, material aço inoxidável, corte espiral, tamanho 32, aplicação alargamento de canal radicular - Broca Gates nº. 6, para baixa rotação.	01.052.0748
28	75	Unidade	Broca odontológica, material aço inoxidável, corte espiral, tamanho 32, aplicação alargamento de canal radiocular – Broca Largo nº. 1 para baixa rotação.	01.052.0417
29	75	Unidade	Broca odontológica, material aço inoxidável, corte espiral, tamanho 32, aplicação alargamento de canal radiocular – Broca Largo nº. 2 para baixa rotação.	01.052.0418
30	75	Unidade	Broca odontológica, material aço inoxidável, corte espiral, tamanho 32, aplicação alargamento de canal radiocular – Broca Largo nº. 3 para baixa rotação.	01.052.0419
31	75	Caixa	Broca lentulo, espiral, de aço inoxidável, para baixa rotação, com 25 mm. Tamanho 01 a 04 (sortidas). Embalagem contendo 04 unidades.	01.052.0432
32	128	Unidade	Broca em aço carbide de alta resistência para caneta de baixa rotação – contra-ângulo nº. 02.	01.052.0389
33	128	Unidade	Broca em aço carbide de alta resistência para caneta de baixa rotação – contra-ângulo nº. 05.	01.052.0425
34	128	Unidade	Broca em aço carbide de alta resistência para caneta de baixa rotação – contra-ângulo nº. 08.	01.052.0427



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

35	188	Unidade	Broca em aço carbide de alta resistência para caneta de alta rotação Zecrya, 22 mm (para osso). Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0394
36	188	Unidade	Broca em aço carbide de alta resistência para caneta de alta rotação Zecrya, 28 mm (para osso). Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0397
37	128	Unidade	Broca em aço carbide de alta resistência para caneta de alta rotação nº. 02 FG. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0685
38	128	Unidade	Broca em aço carbide de alta resistência para caneta de alta rotação nº 03 FG. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0686
39	128	Unidade	Broca em aço carbide de alta resistência para caneta de alta rotação nº 05 FG. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0832
40	128	Unidade	Broca em aço carbide de alta resistência para caneta de alta rotação nº 06 FG. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0687
41	45	Unidade	Cabo nº. 03 para lâmina de bisturi. Autoclavável. Em aço inoxidável. Embalagem individual.	01.052.0456
42	3000	Unidade	Campo cirúrgico fenestrado descartável, confeccionado em falso tecido c/ 60 a 80g/m2, com tratamento repelente a fluidos, conformável, com dobradura que garanta técnica asséptica ao abrir, tamanho 40cmX40cm, fenestrado, sendo a embalagem interna em filme plástico, individual, estéril e a externa em material que garanta a integridade do produto.	01.052.0991
43	38	Unidade	Cânula de Metal para aspirações Endodônticas. Semi Curva. Sem esfera.	01.052.0680
44	450	Bloco	Carbono para odontologia, para registro de oclusão, bloco com 12 folhas duplas azul e vermelha, de papel, medindo, aproximadamente, 10X2cm, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	01.052.0468
45	150	Kit	Cimento composto de hidróxido de cálcio radiopaco. Kit com 1 (um) tubo de pasta base, 1 (um) tubo de pasta catalisadora e 1 (um) bloco para mistura, para uso em forramento de cavidades dentárias.	01.052.0167
46	188	Kit	Cimento de ionômero de vidro para restauração, biocompatível de alta adesão ao esmalte e dentina, passível de ser tratado pela técnica do ataque ácido e de servir eventualmente como base para restauração de amálgama ou compósito, que não necessite de tratamento prévio do tecido dental. Kit composto por 1 (um) frasco de pó com medidor e 1 (um) frasco de líquido com dosador.	01.052.0354



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

47	188	Kit	Cimento de ionômero de vidro para restauração Apresentação: pó/líquido, tipo restaurador intermediário temporário (IRM). Aplicação: restauração dentária.	01.052.0357
48	113	Unidade	Cimento provisório para fechamento temporário de cavidade dental. (Restaurador temporário).	01.052.0358
49	60	Caixa	Cunha Interdental, confeccionada em madeira. Embalagem com, no mínimo, 100 unidades, constando externamente quantidade, marca comercial, procedência de fabricação. Aplicação: para auxiliar a reestabelecer ponto de contato no uso de matriz.	01.052.0420
50	375	Unidade	Condicionador dental gel – ácido fosfórico 37%. Embalagem: seringas com 2,5ml, aproximadamente.	01.052.0339
51	300	Caixa	Cone de papel primeira série 15 a 40, estéril, embalagem em caixa com, no mínimo, 20 unidades de cada número, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	01.052.0993
52	300	Caixa	Cone de papel segunda série 45 a 80, estéril, embalagem em caixa com, no mínimo 20 unidades de cada número, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	01.052.0994
53	30	Kit	Cimento endodôntico: conjunto de pó/resina; <b>pó</b> em frasco de 10gr; composição básica: Tiróxido de Bismuto, Hidróxido de Cálcio, Hexametileno Tetramina e Dióxido de Titânio. <b>Resina</b> em frasco de aproximadamente 10gr, composição básica: Epóxi. Embalado individualmente em caixa, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	01.052.0374
54	11	Kit	Cimento cirúrgico: conjunto de pó e líquido. <u>Pó</u> em frasco com aproximadamente 50gr, composto basicamente por óxido de zinco, ácido tânico, breu e abeto. <u>Líquido</u> em frasco com aproximadamente 20ml, composto basicamente por eugenol e óleo de oliva. Embalado em caixa, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	01.052.0346
55	23	Unidade	Cimento resinoso dual, Clicker com 4,5g, na cor A1, com alta resistência de união em esmalte e dentina, constando externamente marca comercial, procedência e fabricação.	01.052.0992
56	150	Caixa	Cone guta percha primeira série de 15-40. Cone para obturação em guta percha rolados a mão, na cor róseo-alaranjado para obturação de canais. Caixa contendo, aproximadamente 120 unidades.	01.052.0368





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

57	150	Caixa	Cone guta percha segunda série de 45-80. Cone para obturação em guta percha rolados a mão, na cor róseo-alaranjado para obturação de canais. Caixa contendo, aproximadamente 120 unidades.	01.052.0369
58	375	Caixa	Cone de guta percha secundário extra-fino (tipo B7). Esterilizável em autoclave. Caixa contendo, aproximadamente, 120 unidades.	01.052.0370
59	375	Caixa	Cone de guta percha secundário P.M.G. (tipo RS). Esterilizável em autoclave. Caixa contendo, aproximadamente, 120 unidades.	01.052.0732
60	19	Frasco	E.D.T.A. TRISSÓDICO Líquido.COMPOSIÇÃO: Ácido Etilenodiaminotetracético Dissódico, Hidróxido de Sódio e Água Deionizada . INDICAÇÃO: Indicado para facilitar a instrumentação endodôntica. Frascos com 20 ml.	01.052.0756
61	38	Unidade	Endo – Frost Spray refrigerado a temperatura de 50°C para congelamento de pellets e rolo de algodão, para esfriar material de impressão com tubo de aplicação precisa, inodoro e atóxico.	01.052.0594
62	225	Unidade	Escova de Robson, tufo, para contra-ângulo, haste metálica e cerdas de nylon brancas.	01.052.0458
63	45000	Unidade	Escova dental infantil; 20 tufos de cerdas macias e arredondadas, distribuídas em, no mínimo 3 fileiras; cabeça pequena; atóxica; cabo anatômico com identificação clara de marca ou fabricante; embalada individualmente em caixa ou saco plástico resistente e vedado.	01.052.0886
64	90	unidade	Escova para limpeza de broca, em latão dourado, corpo plástico.	01.052.0834
65	338	Unidade	Espelho uso odontológico (bucal), para cabo rosqueável, plano nº. 05.	01.052.0460
66	11	Frasco	Eucaliptol líquido. Acondicionado em frascos com, aproximadamente, 10ml, para remoção de obturação endodôntica. Embalado individualmente, contendo externamente marca comercial e procedência de fabricação.	01.052.0026
67	90	Caixa	Extirpa Nervos de 21 mm nº 20 - 40 para remoção de tecido pulpar com 10 unidades.	01.052.0995
68	90	Caixa	Extirpa Nervos de 25 mm nº 20 - 40 para remoção de tecido pulpar com 10 unidades.	01.052.0996



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

69	3000	Unidade	Filme para radiografia dental, medidas: 3X4cm, periapical, ultra-rápido. Acondicionado em caixas contendo, aproximadamente 150 (cento e cinquenta) unidades.	01.052.0461
70	150	Unidade	Fibrinol – gelatina alveolar uso odontológico (tipo Hemospon), para reparação de tecidos pós-procedimentos cirúrgicos. Embalagem contendo, aproximadamente, 10 (dez) unidades.	01.052.0997
71	263	Unidade	Fio dental, encerado, em embalagem resistente e vedada, em caixa com rolo de aproximadamente 100m, constando externamente marca comercial, procedência e validade.	01.052.0437
72	4140	Unidade	Fio de sutura, de Nylon preta, trançado, não absorvível, caticular com agulha de 1,7 cm, 4-0. Embalado individualmente em envelope duplamente esterilizado, acondicionado em caixa contendo 24 unidades.	01.052.0484
73	4140	Unidade	Fio de sutura, de seda preta, trançado, não absorvível, caticular com agulha de 1,7cm 4-0, embalado individualmente em envelope duplamente esterilizado, acondicionado em caixas, contendo 24 (vinte e quatro) envelopes.	01.052.0998
74	225	Frasco	Fluoreto de sódio em gel, contendo 1,23% de fluorofosfato acidulado com propriedade tixotrópica, com sabores, em frascos contendo aproximadamente 200ml, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações de armazenamento.	01.052.0387
75	45	Frasco	Formocresol odontológico, acondicionado em frasco com aproximadamente 10ml. Composição: formaldeído, ortocresol, glicerina e álcool etílico 96°.	01.052.0360
76	30	Unidade	Grampo WBA, Isolamento Absoluto para Endodontia, 210.	01.052.0887
77	30	Unidade	Grampo WBA, Isolamento Absoluto para Endodontia, 211.	01.052.0888
78	30	Unidade	Grampo WBA, Isolamento Absoluto para Endodontia, 203.	01.052.0889
79	30	Unidade	Grampo WBA, Isolamento Absoluto para Endodontia, 14.	01.052.0890
80	30	Unidade	Grampo WBA, Isolamento Absoluto para Endodontia, 14A.	01.052.0891
81	30	Unidade	Grampo WBA, Isolamento Absoluto para Endodontia, 26.	01.052.0892
82	30	Frasco	Hidróxido de cálcio PA, embalado em frascos contendo aproximadamente 10gr, composto por hidróxido de cálcio PA (99 a 100%).	01.052.0124
83	30	Frasco	Iodofórmio; em pó; para uso endodôntico; embalado em frascos contendo aproximadamente 10gr; constando	01.052.0363



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

			externamente marca comercial, procedência de fabricação.	
84	15	Unidade	Lamparina para uso odontológico, a álcool, comum, de metal, com tampa, embalada individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	01.052.0441
85	1500	Unidade	Lençol de borracha para isolamento absoluto, aromatizado, embalado individualmente, medindo 13,5 X 13,5cm.	01.052.0375
86	90	Caixa	Lima endodôntica de 21mm, nº. 8, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável, com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0893
87	90	Caixa	Lima endodôntica de 25mm, nº. 8, tipo Kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável, com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0894
88	90	Caixa	Lima endodôntica de 21mm, nº. 15, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável, com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0895
89	90	Caixa	Lima endodôntica de 25mm, nº. 15, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável, com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0896
90	90	Caixa	Lima endodôntica de 21mm, nº. 10, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável, com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0897
91	90	Caixa	Lima endodôntica de 25mm, nº. 10, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável, com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0898
92	90	Caixa	Lima endodôntica de 21mm, nº. 15-40, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo,	01.052.0899



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

			aproximadamente, 6 (seis) limas.	
93	90	Caixa	Lima endodôntica de 25mm, nº. 15-40, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0900
94	90	Caixa	Lima endodôntica de 21mm, nº. 20, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0901
95	90	Caixa	Lima endodôntica de 25mm, nº. 20, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0902
96	90	Caixa	Lima endodôntica de 21mm, nº. 45-80, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0903
97	90	Caixa	Lima endodôntica de 25mm, nº. 45-80, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0904
98	90	Caixa	Lima endodôntica de 31mm, 1ª série nº. 15-40, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável e cabo de plástico. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0905
99	18	Caixa	Lima rotatória (acionadas a motor) Universal S1 de 21 mm fabricado de Níquel-Titânio, movimento de pincelamento, mandril possui 13mm, bordas cortantes com ângulo helicoidal variável, eletro-polidas, constando na embalagem fabricante e data de validade, embalagem com 06 unidades.	01.052.1001
100	18	Caixa	Lima rotatória (acionadas a motor) Universal S1 de 25 mm fabricado de Níquel-Titânio, movimento de pincelamento, mandril possui 13mm, bordas cortantes com ângulo helicoidal variável, eletro-polidas, constando na embalagem fabricante e	01.052.1002



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

			data de validade, embalagem com 06 unidades.	
101	18	Caixa	Lima rotatória (acionadas a motor) Universal SX de 19 mm fabricado de Níquel-Titânio, movimento de pincelamento, mandril possui 13mm, bordas cortantes com ângulo helicoidal variável, eletro-polidas, constando na embalagem fabricante e data de validade, embalagem com 06 unidades.	01.052.1003
102	18	Caixa	Lima rotatória (acionadas a motor) Universal F1 de 21 mm fabricado de Níquel-Titânio, movimento de pincelamento, mandril possui 13mm, bordas cortantes com ângulo helicoidal variável, eletro-polidas, constando na embalagem fabricante e data de validade, embalagem com 06 unidades.	01.052.1004
103	18	Caixa	Lima rotatória (acionadas a motor) Universal F1 de 25 mm fabricado de Níquel-Titânio, movimento de pincelamento, mandril possui 13mm, bordas cortantes com ângulo helicoidal variável, eletro-polidas, constando na embalagem fabricante e data de validade, embalagem com 06 unidades.	01.052.1005
104	18	Caixa	Lima rotatória (acionadas a motor) Universal F2 de 21 mm fabricado de Níquel-Titânio, movimento de pincelamento, mandril possui 13mm, bordas cortantes com ângulo helicoidal variável, eletro-polidas, constando na embalagem fabricante e data de validade, embalagem com 06 unidades.	01.052.1006
105	18	Caixa	Lima rotatória (acionadas a motor) Universal F2 de 25 mm fabricado de Níquel-Titânio, movimento de pincelamento, mandril possui 13mm, bordas cortantes com ângulo helicoidal variável, eletro-polidas, constando na embalagem fabricante e data de validade, embalagem com 06 unidades.	01.052.1007
106	18	Caixa	Lima rotatória e reciprocante, de 25 mm, modelo #.25/01, Secção transversal, Hélice Dupla e Quadrangular, comprimento 21 e 25 mm, velocidade 350 a 950 RPM, tratamento térmico CM, constando externamente marca comercial, procedência e fabricação, embalagem com 04 unidades.	01.052.1008
107	18	Caixa	Lima rotatória e reciprocante, de 25 mm, modelo #.25/06, Secção transversal, Hélice Dupla e Quadrangular, comprimento 21 e 25 mm, velocidade 350 a 950 RPM, tratamento térmico CM, constando externamente marca comercial, procedência e fabricação, embalagem com 04 unidades.	01.052.1009



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

108	38	Caixa	Condensador de Gutapercha McSpadden, de 21 mm, nº 70, Em aço inoxidável, Com lâmina ativa em formato de cones invertidos superpostos, instrumento acionado a motor, constando externamente marca comercial, procedência e fabricação, embalagem com 04 unidades.	01.052.1010
109	68	Unidade	Mandril Odontológico, para disco de lixa, para Contra-ângulo.	01.052.0916
110	30	Unidade	Mini incubadora para teste biológico de monitorização de ciclos de esterilização à vapor (autoclave).	01.052.0917
111	165	Frasco	Óleo lubrificante alta e baixa rotação para odontologia, acondicionado em frasco com, aproximadamente, 100ml.	01.052.0918
112	30	Frasco	Paramonoclorofenol canforado; para tratamento endodôntico; solução em frasco com aproximadamente 20ml; composição: cânfora (3,5%), álcool etílico 96º e água deionizada.	01.052.0919
113	37500	Tubo	Pasta dental; em creme, uso infantil, com baixa abrasividade, pesando 50gr, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, polietilenoglicol; carboximetilcelulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio. Embalado em caixa de papel plastificada individual.	01.052.0920
114	15	Unidade	Pasta de Hidróxido de Cálcio com Paramonoclorofenol Canforado para uso Endodôntico.	01.052.0921
115	15	Kits	Pasta de Hidróxido de Cálcio para uso Endodôntico, levemente amarelada, alcalina de consistência uniforme e cremosa (estojo).	01.052.0922
116	150	Tubo	Pasta profilática, contendo abrasivos suaves de aroma artificial, com flúor, em bisnagas de 50gr, aproximadamente, embalada individualmente, acondicionada em caixa ou pacote, na conformidade do fabricante, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação e recomendação para armazenamento.	01.052.0923
117	60	Unidade	Curativo alveolar para tratamento de alveolites, com própolis, sem eugenol. Embalagem contendo 10gr, no mínimo	01.052.0924
118	19	Unidade	Pavio de algodão: cordão de tecido trançado feito de algodão, próprio para lamparinas odontológicas.	01.052.0925
119	23	Unidade	Pedra de afiar, confeccionada em carborundum, medindo aproximadamente 10cmX8cm; esterilizável em meios físico-químicos; embalada individualmente.	01.052.0928
120	23	Pote	Peróxido de Uréia + Tween 80 + Carbowax (tipo Endo PTC),	01.052.1011



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

			creme, acondicionado em potes com 25gr, no mínimo.	
121	8	Caixa	Pino fabricado em compósito de fibra de vidro e resina epóxi de alta resistência mecânica. Produto apresentado no formato de Dupla Conicidade. Apresentação: kit contendo 5 pinos de tamanhos diferentes, totalizando 25 pinos, suas respectivas brocas e uma régua para seleção dos pinos.	01.052.0929
122	15	Caixa	Pino fabricado em compósito de fibra de vidro e resina epóxi de alta resistência mecânica. Produto apresentado no formato de Dupla Conicidade. Apresentação: embalagem contendo 05 pinos, de numeração 0,5.	01.052.0930
123	15	Caixa	Pino fabricado em compósito de fibra de vidro e resina epóxi de alta resistência mecânica. Produto apresentado no formato de Dupla Conicidade. Apresentação: embalagem contendo 05 pinos, de numeração 1	01.052.0931
124	15	Caixa	Pino fabricado em compósito de fibra de vidro e resina epóxi de alta resistência mecânica. Produto apresentado no formato de Dupla Conicidade. Apresentação: embalagem contendo 05 pinos, de numeração 2	01.052.0932
125	15	Caixa	Pino fabricado em compósito de fibra de vidro e resina epóxi de alta resistência mecânica. Produto apresentado no formato de Dupla Conicidade. Apresentação: embalagem contendo 05 pinos, de numeração 3	01.052.0933
126	30	Unidade	Placa de vidro fina 8mm lisa, uso odontológico. Embalagem individual.	01.052.0934
127	450	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 3118 F. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0935
128	300	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º. 1093. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0936
129	300	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º. 1094. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0937
130	300	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º. 1312. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0938
131	300	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante	01.052.0939



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

			natural nº. 1342. Esterilizável. Embalagem individual.	
132	300	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural nº. 1190 F. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0941
133	300	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural nº. 1092. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0942
134	300	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural nº. 1012. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0943
135	300	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural nº. 1014. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0944
136	300	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 1015 . Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0945
137	300	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 1024. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0946
138	300	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 1112 F. Esterilizável Embalagem individual.	01.052.0947
139	450	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 3195 F. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0948
140	300	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 1032. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0949
141	300	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural nº. 1033. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0950
142	300	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 1035. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0951
143	300	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural nº. 1036. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0952





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

144	300	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural nº. 1016. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0953
145	300	Unidade	Ponta diamantada cônica inativa para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural nº. 3082. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0954
146	900	Unidade	Ponta para sugador, de plástico rígido, descartável, estéril, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações de armazenamento.	01.052.0955
147	150	Unidade	Porta amálgama adulto, plástico atóxico, esterilizável por meios físico-químicos.	01.052.0956
148	113	Unidade	Porta matriz; tofflemire; encaixes perfeitos e alinhados; confeccionado conforme NBR 7153-1, em aço inox com acabamento e polimento perfeito; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalado individualmente.	01.052.0957
149	120	Unidade	Pote Dappen, de plástico esterilizável, para manipulação de materiais dentários, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	01.052.0958
150	120	Unidade	Pote Dappen, de vidro, para manipulação de materiais dentários, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	01.052.0959
151	105	Unidade	Resina composta, fotopolimerizável, nanohíbrida, para reposição – seringa de 4g, composta basicamente e, no mínimo, por matriz orgânica bis-EMA, TEGDMA, carga inorgânica, escala vita A1	01.052.1012
152	105	Unidade	Resina composta, fotopolimerizável, nanohíbrida, para reposição – seringa de 4g, composta basicamente e, no mínimo, por matriz orgânica bis-EMA, TEGDMA, carga inorgânica, escala vita A2	01.052.1013
153	105	Unidade	Resina composta, fotopolimerizável, nanohíbrida, para reposição – seringa de 4g, composta basicamente e, no mínimo, por matriz orgânica bis-EMA, TEGDMA, carga inorgânica, escala vita A3	01.052.1014
154	105	Unidade	Resina composta, fotopolimerizável, nanohíbrida, para reposição – seringa de 4g, composta basicamente e, no mínimo, por matriz orgânica bis-EMA, TEGDMA, carga inorgânica, escala vita A3,5	01.052.1015



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

155	105	Unidade	Resina composta, fotopolimerizável, nanohíbrida, para reposição – seringa de 4g, composta basicamente e, no mínimo, por matriz orgânica bis-EMA, TEGDMA, carga inorgânica, escala vita B2	01.052.1016
156	105	Unidade	Resina composta, fotopolimerizável, nanohíbrida, para reposição – seringa de 4g, composta basicamente e, no mínimo, por matriz orgânica bis-EMA, TEGDMA, carga inorgânica, escala vita B3	01.052.1017
157	105	Unidade	Resina composta, fotopolimerizável, nanohíbrida, para reposição – seringa de 4g, composta basicamente e, no mínimo, por matriz orgânica bis-EMA, TEGDMA, carga inorgânica, escala vita C2	01.052.1018
158	38	Frasco	Revelador dental pronto para uso em processo manual, composto de água, metabissulfito de sódio (5-10)% e hidroquinona (2)%, acondicionado em frascos com 475ml, aproximadamente.	01.052.1020
159	900	Pacote	Roleta dental confeccionado em algodão puro, levemente engomado, acondicionado em pacotes contendo, aproximadamente, 100 (cem) unidades.	01.052.0968
160	60000	Unidade	Saco plástico transparente, medindo aproximadamente 05cmX23cm (tipo chup-chup).	01.052.0445
161	225	Frasco	Solução de Clorexidina a 0,12% e flúor a 0,05%. Embalagem: frasco de 250ml, aproximadamente.	01.052.1021
162	23	Frasco	Solução hemostática à base de cloreto de alumínio, indicado para uso em pequenas cirurgias. Embalagem: frasco contendo, aproximadamente 10ml.	01.052.0971
163	375	Frasco	Solução de Dakin, embalagem 1.000ml.	01.052.0972
164	45	Frasco	Solução de Hipoclorito de Sódio a 2,5%. (soda clorada) Frasco com 1.000 ml	01.052.0973
165	1725	Pacote	Sugador plástico descartável, padrão higiênico, de material não reciclado, disposto em pacotes com, aproximadamente, 40 unidades, com proteção perfurada de extremidade colorida, em embalagem plástica lacrada.	01.052.0974
166	300	Unidade	Taça de borracha com protetor de contra-ângulo para profilaxia e polimento dental. Embalada individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	01.052.0975



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

167	375	Envelope	Tira de lixa, de aço inox, para acabamento e polimento de restaurações de amálgama, acondicionada em envelopes com, no mínimo 12 tiras de 4mm de largura. Deverá constar externamente da embalagem: marca comercial e procedência de fabricação.	01.052.0976
168	900	Caixa	Tira de lixa para acabamento de restaurações estéticas com base flexível e transparente, com abrasivos de granulometria média e fina e centro neutro, 04mm de largura. Embalagem: caixas contendo, aproximadamente, 150 unidades.	01.052.0977
169	150	Envelope	Tira de poliéster para restauração de resina. Acondicionada em envelopes com, aproximadamente, 50 (cinquenta) unidades.	01.052.0978
170	15	Tubo	Triancinolona acetônida 1 mg/g + Sulfato de neomicina 2,5 mg/g + gramicina 0,25 mg/g + nistatina 100.000 U.I./g em creme, em bisnaga com 30 gramas.	01.052.1022
171	9000	Unidade	Teste- indicador químico para monitorização de ciclos de esterilização à vapor (autoclave).	01.052.0980
172	6000	Unidade	Teste - indicador biológico para monitorização de ciclos de esterilização à vapor (autoclave)	01.052.0981
173	225	Caixa	Disco de lixa, indicado para o acabamento e polimento em restaurações com resinas compostas e ionômero de vidro. Embalagem contendo 50 discos, sortidos, tamanho 1/2, série azul, com diferentes granulações em sequência de cores. Constando externamente, marca comercial, procedência de fabricação.	01.052.0982
174	38	Frasco	Fixador dental, pronto para uso em processo manual, composto de água, sulfato de alumínio, tiosulfato de amônio (10/15)%, acondicionado em frasco, contendo, aproximadamente, 475ml.	01.052.0999

### COTA RESERVA ME / EPP

<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓD CECAM</b>
1	7	Unidade	Abrasivo em pó, pedra pomes, granulação extra-fina, para polimento e profilaxia dental. Embalagem: contendo, aproximadamente, 100 (cem) gramas.	01.052.0452
2	5	Unidade	Abridor de Boca Odontológico, Adulto, de Borracha, Esterilizável.	01.052.0874



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

3	12	Unidade	Abridor de Boca Odontológico, Infantil, de Borracha, Esterilizável.	01.052.0875
4	5750	Unidade	Amálgama, composição limalha de prata (acima de 65%) e mercúrio. Apresentação: cápsulas pré-dosificadas, aplicação: restauração odontológica. Medida de uma (01) porção.	01.052.0343
5	5750	Unidade	Amálgama, composição limalha de prata (acima de 65%) e mercúrio. Apresentação: cápsulas pré-dosificadas, aplicação: restauração odontológica, medida de duas (02) porções.	01.052.0344
6	20	Unidade	Agente para restauração selante, fotopolimerizável. Caixa contendo condicionador, selante e acessórios; <u>condicionador</u> em frasco com aproximadamente 5 ml em gel, composto basicamente por ácido fosfórico a 37%; <u>selante</u> em frasco com aproximadamente 5gr, composto basicamente por polímeros de bis-gma, fluoreto de sódio; com carga; com corante; embalado em caixas, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação e recomendações para armazenamento.	01.052.0876
7	14375	Unidade	Agulha gengival descartável curta (tamanho 30G) de cânula fina, lubrificada com silicone, esterilizada por raio gama/cobalto 60, ponta de perfil tribiselado e adaptação reforçada da cânula no canhão.	01.052.0877
8	2875	Unidade	Agulha gengival descartável longa (tamanho 27G) de cânula fina, lubrificada com silicone, esterilizada por raio gama/cobalto 60, ponta de perfil tribiselado e adaptação reforçada da cânula no canhão.	01.052.0878
9	70	Unidade	Agente de união, multiuso com flúor, fotopolimerizável, monocomponente, para esmalte/dentina, composto por acetona, penta, hidrofluoretos de cetilamina, resina ( r5-62-1), resina u, resina b, frasco prime e Bond 2.1	01.052.0340
10	50	Unidade	Anestésico tópico gel, de efeito rápido, a base de lidocaína a 5%, acondicionado em potes contendo, aproximadamente, 12gr.	01.052.0755
11	62	Caixa	Aplicador descartável para adesivos e selantes odontológicos, com hastes dobráveis. Embalagem com aproximadamente, 100 (cem) unidades.	01.052.0483
12	5	Unidade	Arco dobrável para Isolamento Absoluto. Utilizável para o apoio do Lençol de Borracha.	01.052.0671
13	5	Unidade	Arco não dobrável para Isolamento Absoluto. Utilizável para o apoio do Lençol de Borracha.	01.052.0672



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

14	7500	Tubete	Anestésico local injetável, à base de mepivacaína a 2% com norepinefrina 1:100.000, em tubete com 1,8ml, estéril, embalado em caixas com, aproximadamente, 50 (cinquenta) tubetes, constando a marca comercial, procedência de fabricação, bula, lote, data de fabricação e validade e demais normas do fabricante.	01.052.0488
15	1500	Unidade	Anestésico local injetável, a base de lidocaína a 2% sem vasoconstritor, em tubetes com 1,8 ml, estéril, embalado em caixas com aproximadamente 50 tubetes, constando marca comercial, procedência de fabricação, bula, lote, data de fabricação, validade e demais normas do fabricante.	01.052.0989
16	10000	Tubete	Anestésico local injetável, a base de lidocaína a 2% com adrenalina 1:100.000 (cloridrato de lidocaína 20 mg, adrenalina base 10UG), em tubetes com 1,8 ml, estéril, embalados em caixas com aproximadamente 50 tubetes, constando marca comercial, procedência de fabricação, bula, lote, data de fabricação, validade e demais normas do fabricante.	01.052.0879
17	5000	Tubete	Anestésico local injetável, à base de Cloridrato de Prilocaína 30 mg/ml e Felipressina 0,03UI, em tubetes de 1,8 ml, estéril, embalados em caixas com aproximadamente 50 tubetes, constando marca comercial, procedência de fabricação, bula, lote, data de fabricação e validade e demais normas do fabricante.	01.052.0489
18	50	Unidade	Banda matriz em aço, com medidas 0,05X07X500mm. Embalagem: individual.	01.052.0453
19	50	Unidade	Banda matriz em aço, com medidas 0,05X05X500mm. Embalagem individual.	01.052.0436
20	700	Envelope	Bicarbonato de sódio, pó aromatizado, para uso em profilaxia odontológica pelo método de jato de bicarbonato e água. Composição: bicarbonato de sódio (carbonato ácido de sódio) e essência. Embalagem: envelopes com 40 gramas, aproximadamente.	01.052.0880
21	50	Unidade	Broca de aço cônica com ponta inativa, própria para abertura de câmara pulpar. (broca alta rotação endo z).	01.052.0393
22	30	Unidade	Broca odontológica, material aço inoxidável, corte espiral, tamanho 32, aplicação alargamento de canal radicular - Broca Gates nº. 1, para baixa rotação.	01.052.0412
23	30	Unidade	Broca odontológica, material aço inoxidável, corte espiral, tamanho 32, aplicação alargamento de canal radicular -	01.052.0413



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

			Broca Gates nº. 2, para baixa rotação.	
24	30	Unidade	Broca odontológica, material aço inoxidável, corte espiral, tamanho 32, aplicação alargamento de canal radicular - Broca Gates nº. 3, para baixa rotação.	01.052.0414
25	30	Unidade	Broca odontológica, material aço inoxidável, corte espiral, tamanho 32, aplicação alargamento de canal radicular - Broca Gates nº. 4, para baixa rotação.	01.052.0746
26	30	Unidade	Broca odontológica, material aço inoxidável, corte espiral, tamanho 32, aplicação alargamento de canal radicular - Broca Gates nº. 5, para baixa rotação.	01.052.0990
27	30	Unidade	Broca odontológica, material aço inoxidável, corte espiral, tamanho 32, aplicação alargamento de canal radicular - Broca Gates nº. 6, para baixa rotação.	01.052.0748
28	25	Unidade	Broca odontológica, material aço inoxidável, corte espiral, tamanho 32, aplicação alargamento de canal radiocular - Broca Largo nº. 1 para baixa rotação.	01.052.0417
29	25	Unidade	Broca odontológica, material aço inoxidável, corte espiral, tamanho 32, aplicação alargamento de canal radiocular - Broca Largo nº. 2 para baixa rotação.	01.052.0418
30	25	Unidade	Broca odontológica, material aço inoxidável, corte espiral, tamanho 32, aplicação alargamento de canal radiocular - Broca Largo nº. 3 para baixa rotação.	01.052.0419
31	25	Caixa	Broca lentulo, espiral, de aço inoxidável, para baixa rotação, com 25 mm. Tamanho 01 a 04 (sortidas). Embalagem contendo 04 unidades.	01.052.0432
32	42	Unidade	Broca em aço carbide de alta resistência para caneta de baixa rotação - contra-ângulo nº. 02.	01.052.0389
33	42	Unidade	Broca em aço carbide de alta resistência para caneta de baixa rotação - contra-ângulo nº. 05.	01.052.0425
34	42	Unidade	Broca em aço carbide de alta resistência para caneta de baixa rotação - contra-ângulo nº. 08.	01.052.0427
35	62	Unidade	Broca em aço carbide de alta resistência para caneta de alta rotação Zecrya, 22 mm (para osso). Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0394
36	62	Unidade	Broca em aço carbide de alta resistência para caneta de alta rotação Zecrya, 28 mm (para osso). Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0397



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

37	42	Unidade	Broca em aço carbide de alta resistência para caneta de alta rotação nº. 02 FG. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0685
38	42	Unidade	Broca em aço carbide de alta resistência para caneta de alta rotação nº 03 FG. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0686
39	42	Unidade	Broca em aço carbide de alta resistência para caneta de alta rotação nº 05 FG. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0832
40	42	Unidade	Broca em aço carbide de alta resistência para caneta de alta rotação nº 06 FG. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0687
41	15	Unidade	Cabo nº. 03 para lâmina de bisturi. Autoclavável. Em aço inoxidável. Embalagem individual.	01.052.0456
42	1000	Unidade	Campo cirúrgico fenestrado descartável, confeccionado em falso tecido c/ 60 a 80g/m2, com tratamento repelente a fluídos, conformável, com dobradura que garanta técnica asséptica ao abrir, tamanho 40cmX40cm, fenestrado, sendo a embalagem interna em filme plástico, individual, estéril e a externa em material que garanta a integridade do produto.	01.052.0991
43	12	Unidade	Cânula de Metal para aspirações Endodônticas. Semi Curva. Sem esfera.	01.052.0680
44	150	Bloco	Carbono para odontologia, para registro de oclusão, bloco com 12 folhas duplas azul e vermelha, de papel, medindo, aproximadamente, 10X2cm, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	01.052.0468
45	50	Kit	Cimento composto de hidróxido de cálcio radiopaco. Kit com 1 (um) tubo de pasta base, 1 (um) tubo de pasta catalisadora e 1 (um) bloco para mistura, para uso em forramento de cavidades dentárias.	01.052.0167
46	62	Kit	Cimento de ionômero de vidro para restauração, biocompatível de alta adesão ao esmalte e dentina, passível de ser tratado pela técnica do ataque ácido e de servir eventualmente como base para restauração de amálgama ou compósito, que não necessite de tratamento prévio do tecido dental. Kit composto por 1 (um) frasco de pó com medidor e 1 (um) frasco de líquido com dosador.	01.052.0354
47	62	Kit	Cimento de ionômero de vidro para restauração Apresentação: pó/líquido, tipo restaurador intermediário temporário (IRM). Aplicação: restauração dentária.	01.052.0357
48	37	Unidade	Cimento provisório para fechamento temporário de cavidade dental. (Restaurador temporário).	01.052.0358



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

49	20	Caixa	Cunha Interdental, confeccionada em madeira. Embalagem com, no mínimo, 100 unidades, constando externamente quantidade, marca comercial, procedência de fabricação. Aplicação: para auxiliar a reestabelecer ponto de contato no uso de matriz.	01.052.0420
50	125	Unidade	Condicionador dental gel – ácido fosfórico 37%. Embalagem: seringas com 2,5ml, aproximadamente.	01.052.0339
51	100	Caixa	Cone de papel primeira série 15 a 40, estéril, embalagem em caixa com, no mínimo, 20 unidades de cada número, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	01.052.0993
52	100	Caixa	Cone de papel segunda série 45 a 80, estéril, embalagem em caixa com, no mínimo 20 unidades de cada número, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	01.052.0994
53	10	Kit	Cimento endodôntico: conjunto de pó/resina; <u>pó</u> em frasco de 10gr; composição básica: Tiróxido de Bismuto, Hidróxido de Cálcio, Hexametileno Tetramina e Dióxido de Titânio. <b>Resina</b> em frasco de aproximadamente 10gr, composição básica: Epóxi. Embalado individualmente em caixa, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	01.052.0374
54	4	Kit	Cimento cirúrgico: conjunto de pó e líquido. <u>Pó</u> em frasco com aproximadamente 50gr, composto basicamente por óxido de zinco, ácido tânico, breu e abeto. <u>Líquido</u> em frasco com aproximadamente 20ml, composto basicamente por eugenol e óleo de oliva. Embalado em caixa, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	01.052.0346
55	7	Unidade	Cimento resinoso dual, Clicker com 4,5g, na cor A1, com alta resistência de união em esmalte e dentina, constando externamente marca comercial, procedência e fabricação.	01.052.0992
56	50	Caixa	Cone guta percha primeira série de 15-40. Cone para obturação em guta percha rolados a mão, na cor róseo-alaranjado para obturação de canais. Caixa contendo, aproximadamente 120 unidades.	01.052.0368
57	50	Caixa	Cone guta percha segunda série de 45-80. Cone para obturação em guta percha rolados a mão, na cor róseo-alaranjado para obturação de canais. Caixa contendo, aproximadamente 120 unidades.	01.052.0369
58	125	Caixa	Cone de guta percha secundário extra-fino (tipo B7). Esterilizável em autoclave. Caixa contendo,	01.052.0370





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

			aproximadamente, 120 unidades.	
59	125	Caixa	Cone de guta percha secundário P.M.G. (tipo RS). Esterilizável em autoclave. Caixa contendo, aproximadamente, 120 unidades.	01.052.0732
60	6	Frasco	E.D.T.A. TRISSÓDICO Líquido.COMPOSIÇÃO: Ácido Etilenodiaminotetracético Dissódico, Hidróxido de Sódio e Água Deionizada . INDICAÇÃO: Indicado para facilitar a instrumentação endodôntica. Frascos com 20 ml.	01.052.0756
61	12	Unidade	Endo - Frost Spray refrigerado a temperatura de 50°C para congelamento de pellets e rolo de algodão, para esfriar material de impressão com tubo de aplicação precisa, inodoro e atóxico.	01.052.0594
62	75	Unidade	Escova de Robson, tufo, para contra-ângulo, haste metálica e cerdas de nylon brancas.	01.052.0458
63	15000	Unidade	Escova dental infantil; 20 tufos de cerdas macias e arredondadas, distribuídas em, no mínimo 3 fileiras; cabeça pequena; atóxica; cabo anatômico com identificação clara de marca ou fabricante; embalada individualmente em caixa ou saco plástico resistente e vedado.	01.052.0886
64	30	unidade	Escova para limpeza de broca, em latão dourado, corpo plástico.	01.052.0834
65	112	Unidade	Espelho uso odontológico (bucal), para cabo rosqueável, plano nº. 05.	01.052.0460
66	4	Frasco	Eucaliptol líquido. Acondicionado em frascos com, aproximadamente, 10ml, para remoção de obturação endodôntica. Embalado individualmente, contendo externamente marca comercial e procedência de fabricação.	01.052.0026
67	30	Caixa	Extirpa Nervos de 21 mm nº 20 - 40 para remoção de tecido pulpar com 10 unidades.	01.052.0995
68	30	Caixa	Extirpa Nervos de 25 mm nº 20 - 40 para remoção de tecido pulpar com 10 unidades.	01.052.0996
69	1000	Unidade	Filme para radiografia dental, medidas: 3X4cm, periapical, ultra-rápido. Acondicionado em caixas contendo, aproximadamente 150 (cento e cinquenta) unidades.	01.052.0461
70	50	Unidade	Fibrinol - gelatina alveolar uso odontológico (tipo Hemospon), para reparação de tecidos pós-procedimentos cirúrgicos. Embalagem contendo, aproximadamente, 10	01.052.0997



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

			(dez) unidades.	
71	87	Unidade	Fio dental, encerado, em embalagem resistente e vedada, em caixa com rolo de aproximadamente 100m, constando externamente marca comercial, procedência e validade.	01.052.0437
72	1380	Unidade	Fio de sutura, de Nylon preta, trançado, não absorvível, caticular com agulha de 1,7 cm, 4-0. Embalado individualmente em envelope duplamente esterilizado, acondicionado em caixa contendo 24 unidades.	01.052.0484
73	1380	Unidade	Fio de sutura, de seda preta, trançado, não absorvível, caticular com agulha de 1,7cm 4-0, embalado individualmente em envelope duplamente esterilizado, acondicionado em caixas, contendo 24 (vinte e quatro) envelopes.	01.052.0998
74	75	Frasco	Fluoreto de sódio em gel, contendo 1,23% de fluorfosfato acidulado com propriedade tixotrópica, com sabores, em frascos contendo aproximadamente 200ml, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações de armazenamento.	01.052.0387
75	15	Frasco	Formocresol odontológico, acondicionado em frasco com aproximadamente 10ml. Composição: formaldeído, ortocresol, glicerina e álcool etílico 96º.	01.052.0360
76	10	Unidade	Grampo WBA, Isolamento Absoluto para Endodontia, 210.	01.052.0887
77	10	Unidade	Grampo WBA, Isolamento Absoluto para Endodontia, 211.	01.052.0888
78	10	Unidade	Grampo WBA, Isolamento Absoluto para Endodontia, 203.	01.052.0889
79	10	Unidade	Grampo WBA, Isolamento Absoluto para Endodontia, 14.	01.052.0890
80	10	Unidade	Grampo WBA, Isolamento Absoluto para Endodontia, 14A.	01.052.0891
81	10	Unidade	Grampo WBA, Isolamento Absoluto para Endodontia, 26.	01.052.0892
82	10	Frasco	Hidróxido de cálcio PA, embalado em frascos contendo aproximadamente 10gr, composto por hidróxido de cálcio PA (99 a 100%).	01.052.0124
83	10	Frasco	Iodofórmio; em pó; para uso endodôntico; embalado em frascos contendo aproximadamente 10gr; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	01.052.0363
84	5	Unidade	Lamparina para uso odontológico, a álcool, comum, de metal, com tampa, embalada individualmente, constando	01.052.0441



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

			externamente marca comercial e procedência de fabricação.	
85	500	Unidade	Lençol de borracha para isolamento absoluto, aromatizado, embalado individualmente, medindo 13,5 X 13,5cm.	01.052.0375
86	30	Caixa	Lima endodôntica de 21mm, nº. 8, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável, com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0893
87	30	Caixa	Lima endodôntica de 25mm, nº. 8, tipo Kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável, com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0894
88	30	Caixa	Lima endodôntica de 21mm, nº. 15, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável, com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0895
89	30	Caixa	Lima endodôntica de 25mm, nº. 15, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável, com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0896
90	30	Caixa	Lima endodôntica de 21mm, nº. 10, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável, com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0897
91	30	Caixa	Lima endodôntica de 25mm, nº. 10, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável, com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0898
92	30	Caixa	Lima endodôntica de 21mm, nº. 15-40, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0899



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

93	30	Caixa	Lima endodôntica de 25mm, nº. 15-40, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0900
94	30	Caixa	Lima endodôntica de 21mm, nº. 20, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0901
95	30	Caixa	Lima endodôntica de 25mm, nº. 20, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0902
96	30	Caixa	Lima endodôntica de 21mm, nº. 45-80, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0903
97	30	Caixa	Lima endodôntica de 25mm, nº. 45-80, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0904
98	30	Caixa	Lima endodôntica de 31mm, 1ª série nº. 15-40, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável e cabo de plástico. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0905
99	6	Caixa	Lima rotatória (acionadas a motor) Universal S1 de 21 mm fabricado de Níquel-Titânio, movimento de pincelamento, mandril possui 13mm, bordas cortantes com ângulo helicoidal variável, eletro-polidas, constando na embalagem fabricante e data de validade, embalagem com 06 unidades.	01.052.1001
100	6	Caixa	Lima rotatória (acionadas a motor) Universal S1 de 25 mm fabricado de Níquel-Titânio, movimento de pincelamento, mandril possui 13mm, bordas cortantes com ângulo helicoidal variável, eletro-polidas, constando na embalagem fabricante e data de validade, embalagem com 06 unidades.	01.052.1002



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

101	6	Caixa	Lima rotatória (acionadas a motor) Universal SX de 19 mm fabricado de Níquel-Titânio, movimento de pincelamento, mandril possui 13mm, bordas cortantes com ângulo helicoidal variável, eletro-polidas, constando na embalagem fabricante e data de validade, embalagem com 06 unidades.	01.052.1003
102	6	Caixa	Lima rotatória (acionadas a motor) Universal F1 de 21 mm fabricado de Níquel-Titânio, movimento de pincelamento, mandril possui 13mm, bordas cortantes com ângulo helicoidal variável, eletro-polidas, constando na embalagem fabricante e data de validade, embalagem com 06 unidades.	01.052.1004
103	6	Caixa	Lima rotatória (acionadas a motor) Universal F1 de 25 mm fabricado de Níquel-Titânio, movimento de pincelamento, mandril possui 13mm, bordas cortantes com ângulo helicoidal variável, eletro-polidas, constando na embalagem fabricante e data de validade, embalagem com 06 unidades.	01.052.1005
104	6	Caixa	Lima rotatória (acionadas a motor) Universal F2 de 21 mm fabricado de Níquel-Titânio, movimento de pincelamento, mandril possui 13mm, bordas cortantes com ângulo helicoidal variável, eletro-polidas, constando na embalagem fabricante e data de validade, embalagem com 06 unidades.	01.052.1006
105	6	Caixa	Lima rotatória (acionadas a motor) Universal F2 de 25 mm fabricado de Níquel-Titânio, movimento de pincelamento, mandril possui 13mm, bordas cortantes com ângulo helicoidal variável, eletro-polidas, constando na embalagem fabricante e data de validade, embalagem com 06 unidades.	01.052.1007
106	6	Caixa	Lima rotatória e reciprocante, de 25 mm, modelo #.25/01, Secção transversal, Hélice Dupla e Quadrangular, comprimento 21 e 25 mm, velocidade 350 a 950 RPM, tratamento térmico CM, constando externamente marca comercial, procedência e fabricação, embalagem com 04 unidades.	01.052.1008
107	6	Caixa	Lima rotatória e reciprocante, de 25 mm, modelo #.25/06, Secção transversal, Hélice Dupla e Quadrangular, comprimento 21 e 25 mm, velocidade 350 a 950 RPM, tratamento térmico CM, constando externamente marca comercial, procedência e fabricação, embalagem com 04 unidades.	01.052.1009
108	12	Caixa	Condensador de Gutapercha McSpadden, de 21 mm, nº 70, Em aço inoxidável, Com lâmina ativa em formato de cones invertidos superpostos, instrumento acionado a motor, constando externamente marca comercial, procedência e fabricação, embalagem com 04 unidades.	01.052.1010



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

109	22	Unidade	Mandril Odontológico, para disco de lixa, para Contra-ângulo.	01.052.0916
110	10	Unidade	Mini incubadora para teste biológico de monitorização de ciclos de esterilização à vapor (autoclave).	01.052.0917
111	55	Frasco	Óleo lubrificante alta e baixa rotação para odontologia, acondicionado em frasco com, aproximadamente, 100ml.	01.052.0918
112	10	Frasco	Paramonoclorofenol canforado; para tratamento endodôntico; solução em frasco com aproximadamente 20ml; composição: cânfora (3,5%), álcool etílico 96º e água deionizada.	01.052.0919
113	12500	Tubo	Pasta dental; em creme, uso infantil, com baixa abrasividade, pesando 50gr, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, polietilenoglicol; carboximetilcelulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio. Embalado em caixa de papel plastificada individual.	01.052.0920
114	5	Unidade	Pasta de Hidróxido de Cálcio com Paramonoclorofenol Canforado para uso Endodôntico.	01.052.0921
115	5	Kits	Pasta de Hidróxido de Cálcio para uso Endodôntico, levemente amarelada, alcalina de consistência uniforme e cremosa (estojo).	01.052.0922
116	50	Tubo	Pasta profilática, contendo abrasivos suaves de aroma artificial, com flúor, em bisnagas de 50gr, aproximadamente, embalada individualmente, acondicionada em caixa ou pacote, na conformidade do fabricante, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação e recomendação para armazenamento.	01.052.0923
117	20	Unidade	Curativo alveolar para tratamento de alveolites, com própolis, sem eugenol. Embalagem contendo 10gr, no mínimo	01.052.0924
118	6	Unidade	Pavio de algodão: cordão de tecido trançado feito de algodão, próprio para lamparinas odontológicas.	01.052.0925
119	7	Unidade	Pedra de afiar, confeccionada em carborundum, medindo aproximadamente 10cmX8cm; esterilizável em meios físico-químicos; embalada individualmente.	01.052.0928
120	7	Pote	Peróxido de Uréia + Tween 80 + Carbowax (tipo Endo PTC), creme, acondicionado em potes com 25gr, no mínimo.	01.052.1011



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

121	2	Caixa	Pino fabricado em compósito de fibra de vidro e resina epóxi de alta resistência mecânica. Produto apresentado no formato de Dupla Conicidade. Apresentação: kit contendo 5 pinos de tamanhos diferentes, totalizando 25 pinos, suas respectivas brocas e uma régua para seleção dos pinos.	01.052.0929
122	5	Caixa	Pino fabricado em compósito de fibra de vidro e resina epóxi de alta resistência mecânica. Produto apresentado no formato de Dupla Conicidade. Apresentação: embalagem contendo 05 pinos, de numeração 0,5.	01.052.0930
123	5	Caixa	Pino fabricado em compósito de fibra de vidro e resina epóxi de alta resistência mecânica. Produto apresentado no formato de Dupla Conicidade. Apresentação: embalagem contendo 05 pinos, de numeração 1	01.052.0931
124	5	Caixa	Pino fabricado em compósito de fibra de vidro e resina epóxi de alta resistência mecânica. Produto apresentado no formato de Dupla Conicidade. Apresentação: embalagem contendo 05 pinos, de numeração 2	01.052.0932
125	5	Caixa	Pino fabricado em compósito de fibra de vidro e resina epóxi de alta resistência mecânica. Produto apresentado no formato de Dupla Conicidade. Apresentação: embalagem contendo 05 pinos, de numeração 3	01.052.0933
126	10	Unidade	Placa de vidro fina 8mm lisa, uso odontológico. Embalagem individual.	01.052.0934
127	150	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 3118 F. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0935
128	100	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º. 1093. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0936
129	100	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º. 1094. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0937
130	100	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º. 1312. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0938
131	100	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º. 1342. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0939



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

132	100	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 1190 F. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0941
133	100	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 1092. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0942
134	100	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 1012. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0943
135	100	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 1014. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0944
136	100	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 1015 . Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0945
137	100	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 1024. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0946
138	100	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 1112 F. Esterilizável Embalagem individual.	01.052.0947
139	150	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 3195 F. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0948
140	100	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 1032. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0949
141	100	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 1033. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0950
142	100	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 1035. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0951
143	100	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 1036. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0952
144	100	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante	01.052.0953





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

			natural nº. 1016. Esterilizável. Embalagem individual.	
145	100	Unidade	Ponta diamantada cônica inativa para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural nº. 3082. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0954
146	300	Unidade	Ponta para sugador, de plástico rígido, descartável, estéril, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações de armazenamento.	01.052.0955
147	50	Unidade	Porta amálgama adulto, plástico atóxico, esterilizável por meios físico-químicos.	01.052.0956
148	37	Unidade	Porta matriz; tofflemire; encaixes perfeitos e alinhados; confeccionado conforme NBR 7153-1, em aço inox com acabamento e polimento perfeito; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalado individualmente.	01.052.0957
149	40	Unidade	Pote Dappen, de plástico esterilizável, para manipulação de materiais dentários, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	01.052.0958
150	40	Unidade	Pote Dappen, de vidro, para manipulação de materiais dentários, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	01.052.0959
151	35	Unidade	Resina composta, fotopolimerizável, nanohíbrida, para reposição – seringa de 4g, composta basicamente e, no mínimo, por matriz orgânica bis-EMA, TEGDMA, carga inorgânica, escala vita A1	01.052.1012
152	35	Unidade	Resina composta, fotopolimerizável, nanohíbrida, para reposição – seringa de 4g, composta basicamente e, no mínimo, por matriz orgânica bis-EMA, TEGDMA, carga inorgânica, escala vita A2	01.052.1013
153	35	Unidade	Resina composta, fotopolimerizável, nanohíbrida, para reposição – seringa de 4g, composta basicamente e, no mínimo, por matriz orgânica bis-EMA, TEGDMA, carga inorgânica, escala vita A3	01.052.1014
154	35	Unidade	Resina composta, fotopolimerizável, nanohíbrida, para reposição – seringa de 4g, composta basicamente e, no mínimo, por matriz orgânica bis-EMA, TEGDMA, carga inorgânica, escala vita A3,5	01.052.1015



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

155	35	Unidade	Resina composta, fotopolimerizável, nanohíbrida, para reposição – seringa de 4g, composta basicamente e, no mínimo, por matriz orgânica bis-EMA, TEGDMA, carga inorgânica, escala vita B2	01.052.1016
156	35	Unidade	Resina composta, fotopolimerizável, nanohíbrida, para reposição – seringa de 4g, composta basicamente e, no mínimo, por matriz orgânica bis-EMA, TEGDMA, carga inorgânica, escala vita B3	01.052.1017
157	35	Unidade	Resina composta, fotopolimerizável, nanohíbrida, para reposição – seringa de 4g, composta basicamente e, no mínimo, por matriz orgânica bis-EMA, TEGDMA, carga inorgânica, escala vita C2	01.052.1018
158	12	Frasco	Revelador dental pronto para uso em processo manual, composto de água, metabissulfito de sódio (5-10)% e hidroquinona (2)%, acondicionado em frascos com 475ml, aproximadamente.	01.052.1020
159	300	Pacote	Roleta dental confeccionado em algodão puro, levemente engomado, acondicionado em pacotes contendo, aproximadamente, 100 (cem) unidades.	01.052.0968
160	20000	Unidade	Saco plástico transparente, medindo aproximadamente 05cmX23cm (tipo chup-chup).	01.052.0445
161	75	Frasco	Solução de Clorexidina a 0,12% e flúor a 0,05%. Embalagem: frasco de 250ml, aproximadamente.	01.052.1021
162	7	Frasco	Solução hemostática à base de cloreto de alumínio, indicado para uso em pequenas cirurgias. Embalagem: frasco contendo, aproximadamente 10ml.	01.052.0971
163	125	Frasco	Solução de Dakin, embalagem 1.000ml.	01.052.0972
164	15	Frasco	Solução de Hipoclorito de Sódio a 2,5%. (soda clorada) Frasco com 1.000 ml	01.052.0973
165	575	Pacote	Sugador plástico descartável, padrão higiênico, de material não reciclado, disposto em pacotes com, aproximadamente, 40 unidades, com proteção perfurada de extremidade colorida, em embalagem plástica lacrada.	01.052.0974
166	100	Unidade	Taça de borracha com protetor de contra-ângulo para profilaxia e polimento dental. Embalada individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	01.052.0975



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

167	125	Envelope	Tira de lixa, de aço inox, para acabamento e polimento de restaurações de amálgama, acondicionada em envelopes com, no mínimo 12 tiras de 4mm de largura. Deverá constar externamente da embalagem: marca comercial e procedência de fabricação.	01.052.0976
168	300	Caixa	Tira de lixa para acabamento de restaurações estéticas com base flexível e transparente, com abrasivos de granulometria média e fina e centro neutro, 04mm de largura. Embalagem: caixas contendo, aproximadamente, 150 unidades.	01.052.0977
169	50	Envelope	Tira de poliéster para restauração de resina. Acondicionada em envelopes com, aproximadamente, 50 (cinquenta) unidades.	01.052.0978
170	5	Tubo	Triancinolona acetônida 1 mg/g + Sulfato de neomicina 2,5 mg/g + gramicina 0,25 mg/g + nistatina 100.000 U.I./g em creme, em bisnaga com 30 gramas.	01.052.1022
171	3000	Unidade	Teste- indicador químico para monitorização de ciclos de esterilização à vapor (autoclave).	01.052.0980
172	2000	Unidade	Teste - indicador biológico para monitorização de ciclos de esterilização à vapor (autoclave)	01.052.0981
173	75	Caixa	Disco de lixa, indicado para o acabamento e polimento em restaurações com resinas compostas e ionômero de vidro. Embalagem contendo 50 discos, sortidos, tamanho 1/2, série azul, com diferentes granulações em sequência de cores. Constando externamente, marca comercial, procedência de fabricação.	01.052.0982
174	12	Frasco	Fixador dental, pronto para uso em processo manual, composto de água, sulfato de alumínio, tiosulfato de amônio (10/15)%, acondicionado em frasco, contendo, aproximadamente, 475ml.	01.052.0999



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

**ANEXO II**

**Processo Administrativo 3342/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**Ref: Pregão Eletrônico Nº 96/2022.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**Edital Nº 120/2022.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei:

**a)** Que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**b)** Que está ciente de todas as cláusulas e exigências existentes no presente Edital, e se sujeita às suas condições, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação.

**c)** Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará no fornecimento do objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz; nem menor de 14 anos em qualquer condição, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme Lei nº 9.854/99.

---

Local e data:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

---

Assinatura do Responsável pela Empresa

---

(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

*\* esta declaração poderá ser apresentada por meio de cópia simples, preferencialmente em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**DETENTORA:** \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 3342/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 96/2022**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_ e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_ doravantes denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua \_\_\_\_\_, Bairro



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

\_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual registrada sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob nº 3342/2022**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta **ATA o Registro de Preços para a “Aquisição de Materiais Odontológicos, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme quadro abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIPTIVO RESUMO	Marca	Preço Unitário	Preço Total

ME/EPP						
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIPTIVO RESUMO	Marca	Preço Unitário	Preço Total





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

--	--	--	--	--	--	--

**2.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** No exercício de 2022, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

- a) Ficha 606;**
- b) Ficha 590;**
- c) Ficha 591;**

**3.2.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

**4.1.** Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

**5.2.** A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### DETENTORA.

#### CLÁUSULA SEXTA– DOS PAGAMENTOS

**6.1** A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

**6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

**6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **Fundo Municipal de Saúde**, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

**6.5.** Por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

**6.5.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

**6.5.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**6.5.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**6.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

seus anexos e na legislação vigente.

**7.2.** Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**7.3.** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**8.1.** A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

**8.1.1.** Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Memorial descritivo e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 15:00 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

**8.1.2.** As obrigações resultantes deste PREGÃO constam do Memorial Descritivo e demais anexos que acompanham este edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- 8.1.3.** A proponente vencedora se obriga a entregar os produtos ora licitados no prazo indicado no Memorial Descritivo.
- 8.1.4.** Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;
- 8.1.5.** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 8.1.6.** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;
- 8.1.7.** Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;
- 8.1.8.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;
- 8.1.9.** Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado,
- 8.1.10.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;
- 8.1.11.** Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia se obriga a:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**9.1.1.** Receber provisoriamente o objeto do contrato, disponibilizando local, data e horário.

**9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos/serviços prestados com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora através de servidor especialmente designado.

**9.1.4.** Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo – Anexo I.

**10.2.** A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

**11.2.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**12.2.** O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**12.3.** Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL

**13.1.** As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**13.2.** A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

**13.3.** No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**DETENTORA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 3342/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº: 96/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: \_\_\_\_/2022**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual registrada sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor/Sócio Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL**

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 14 de agosto de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **3342/2022**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº **96/2022**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a **“aquisição de materiais odontológicos conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) codificada(s) sob o(s) número(s):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

- a) Ficha 606;**
- b) Ficha 590;**
- c) Ficha 591;**

**3.2.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)  
dias, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)  
conforme quadro abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIPTIVO RESUMO</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>

**5.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** A contratada, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

**6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

**6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**,

**6.5.** Por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

**6.5.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

**6.5.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

**6.5.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**6.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

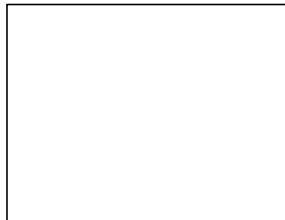
$$EM = I \times N \times VP$$



**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela em atraso.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- 8.1.** O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Saúde, deverá receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;
- 8.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;
- 8.4.** Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão):

- 9.1.1.** Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Memorial descritivo e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 15:00 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;
- 9.1.2.** A proponente vencedora se obriga a entregar os produtos ora licitados no prazo indicado no Memorial Descritivo.
- 9.1.3.** Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;
- 9.1.4.** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**9.1.5.** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

**9.1.6.** Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

**9.1.7.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

**9.1.8.** Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado,

**9.1.9.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

**9.1.10.** Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

**11.2.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

nos termos da Lei nº 12.846/2013.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c)** a subcontratação ou cessão total ou parcial do contrato;
- d)** descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e)** outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**12.2.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**12.3.** Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**ANEXO V**

**ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
*(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**Pela contratada:**

Nome:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**ANEXO VI**

**DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019**

**Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.**

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**D E C R E T A**

**Art. 1º** A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

**Art. 3º** O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**I -** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

**II -** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

**§ 1º** Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficializar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

**§ 2º** Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

**§ 3º** A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

**§ 4º** Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

**Art. 4º** Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

**I-** advertência;

**II-** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

**III-** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

**IV-** declaração de inidoneidade.

**Art. 5º** Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

**Parágrafo único.** Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

**Art. 6º** O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

**§ 1º** Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

**§ 2º** A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

**Art. 7º** Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.

**§ 1º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

**§ 2º** Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

**Art. 8º** Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

**Art. 9º** Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

**I** - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

**II**- no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

**Art. 10** As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

**Art. 11** As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**Art. 12** É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

**Art. 13** As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art.14** As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

**Art. 15** As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

**Art. 16** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**

**Prefeito Municipal**

**CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO**

**Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal**

**(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a Abertura do Pregão Eletrônico nº **96/2022**, Edital nº **120/2022**, Processo Administrativo nº **3342/2022**, cujo objeto consiste na a **“Contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**.

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

<b>INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)</b>	<b>11/07/2022 a partir das 9:00 horas</b>
<b>PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)</b>	<b>20/07/2022 até as 9:00 horas</b>
<b>INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)</b>	<b>20/07/2022 às 9:30</b>
<b>Tempo de Disputa:</b>	<b>10 minutos</b>
<b>Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).</b>	
<b>LOCAL: <a href="http://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a></b>	

**Além da plataforma eletrônica disponível no website [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) > Acesso rápido > Licitações > ou junto ao Departamento de Suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração, nos termos do Decreto Municipal 4.992/2022.**

Hortolândia, 04 de julho de 2022.

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**